



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVIII, EDIÇÃO ESPECIAL, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 09 PÁGINAS

CARTAS

CARTA DE RENÚNCIA

CÓPIA

Felipe Machado Teixeira, brasileiro, inscrito no CPF nº 039.334.096-16, residente e domiciliado na Rua Carajás, n. 795, apartamento 201, bairro Lídice, na cidade de Uberlândia/MG, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em caráter irrevogável e irretroatável, por livre e espontânea vontade, comunicar minha **RENÚNCIA** ao mandato eletivo (2017-2020) de Vereador e membro dessa Casa de Leis, que me foi outorgado pelos eleitores desta Municipalidade no último pleito do ano de 2016 nas eleições gerais municipais.

Uberlândia/MG, 19 de Dezembro de 2019.


Felipe Machado Teixeira
Vereador

Ao excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal de Uberlândia/MG
Av. João Naves de Ávila, 1617 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-100.

CARTA DE RENUNCIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

Uberlândia, 17 de dezembro de 2019

Senhor Presidente, eu **FLÁVIA CARVALHO**, brasileira, casada, vereadora no Município de Uberlândia, inscrita no CPF sob nº: 796.375.586-91, portadora da cédula de identidade de nº 5.349.338-SSP/MG, venho, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, na forma legal e regimental, através deste, comunicar a esta Casa Legislativa, nos termos do art. 47 do Regimento Interno, a minha renúncia expressa ao mandato de Vereadora que me foi outorgado nas urnas no ano de 2016, em caráter irrevogável e irretratável.

Assim sendo, ratifico e reitero de forma livre, expressa, irrevogável e irretratável A RENUNCIA AO MANDATO DE VEREADORA.

Atenciosamente,


FLÁVIA CARVALHO

RECEBIMOS
OBRIGADOS

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(01082802) FLÁVIA CARVALHO
em testemunho da verdade.
Uberlândia, 17/12/2019 13:47:30 27280

SELO DE CONSULTA: 01082802
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7276.8491.9784.0113
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Márcos Vinícius Santos Batista - Escrivão Autorizado
Escr. Reg. 08 TR-061, 03 Voto: R\$ 1.000,00
Consulta e validação deste selo no site <https://ee.se.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AAI 732003

Camara Municipal de Uberlândia - Minas Gerais

RECOMENDAÇÃO

1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Uberlândia, 16 de janeiro de 2020.

Ofício nº 02/2020/GAECO/UDI

Assunto: Recomendação acerca da regularização dos cargos de vereadores de Uberlândia.

Senhor Presidente Interino da Câmara Municipal de Uberlândia,

O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado de Uberlândia – GAECO/UDI, ao final do ano de 2019, deflagrou as *Operações O Poderoso Chefão, Má Impressão e Guardião*, expedientes levados a efeito com vistas a investigar organização criminosa, lavagem de dinheiro, bem como esquemas de corrupção que envolvem desvio de recursos da verba indenizatória e de contratos de prestação de serviço, tudo em prejuízo da Câmara Municipal de Uberlândia/MG.

Ato contínuo, com a deflagração das referidas operações, foram expedidos mandados de prisão preventiva em face dos investigados, dentre os quais se encontram diversos vereadores municipais.

Nesse íterim, nos termos do art. 129, VIII da Constituição Federal de 1988 e art. 27, parágrafo único, inc. IV da Lei n. 8.625/93, sirvo-me do presente para fazer a seguinte **RECOMENDAÇÃO** a Vossa Excelência:

1) Tendo em vista que os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uberlândia/MG encontravam-se afastados de seus cargos, em decorrência das prisões preventivas que foram decretadas no bojo das referidas operações, e ainda, pelo fato de que estes tiveram seus mandatos suspensos, conforme determina o Regimento Interno da Casa

O Direito de
comunicação
publicar no
legislativo
ocorre



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislativa, o GAECO/UDI, em sede de plantão judicial, ingressou com uma medida para que o juiz plantonista determinasse a criação de uma Mesa Interina, com a nomeação de um Presidente e de um Ordenador de Despesas. Ocorre que, 8 (oito) dos 9 (nove) vereadores restantes com mandatos vigentes se reuniram e deliberaram por manter Vossa Excelência como Presidente Interino, e o vereador Adriano Zago como Ordenador de Despesas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, motivo pelo qual o juiz plantonista extinguiu o processo destravado pelo GAECO/UDI sem julgamento de mérito.

Todavia, o GAECO/UDI concorda com a deliberação promovida pela Câmara Municipal, a qual foi tomada pela maioria absoluta dos membros da Casa que se encontram com mandatos vigentes.

Diante disso, o Ministério Público:

RECOMENDA a Vossa Excelência que, quando os cargos de vereadores da Câmara Municipal de Uberlândia forem totalmente recompostos, realize eleição para a escolha de novos membros de todos os cargos da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno;

RECOMENDA que Vossa Excelência e o vereador Adriano Zago permaneçam na condição de Presidente Interino e Ordenador de Despesas, respectivamente, até a realização da mencionada eleição, bem como pratiquem, em conjunto, todos os atos de atribuição da Mesa Diretora.

2) A atual situação dos vereadores da Câmara Municipal de Uberlândia/MG é a seguinte:

SITUAÇÃO	VEREADOR
VEREADORES PRESOS PREVENTIVAMENTE (todos com mandatos suspensos)	<ul style="list-style-type: none"> o Alexandre Nogueira da Costa o Juliano Ribeiro Modesto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>VEREADORES QUE AGUARDAM EM LIBERDADE O JULGAMENTO DEFINITIVO SOBRE OS HABEAS CORPUS QUE PEDEM AS SUAS PRISÕES PREVENTIVAS (todos com mandatos suspensos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> o Hélio Ferraz de Oliveira [Baiano] o Rodi Nei Borges o Mastroiano de Mendonça Alves [Doca Mastroiano] o Ronaldo Alves Pereira o Helvico José de Queiroz Júnior [Vico] o Wender Marques Andrade o Pâmela Volp Rodrigues Cardoso o Osmirio Alves de Oliveira [Ceará] o Márcio Teixeira Nobre o Silésio Miranda Pereira o Isac Francisco da Cruz o Vilmar Resende Pereira
<p>VEREADOR PRESO PREVENTIVAMENTE EM REGIME DOMICILIAR (com mandato suspenso)</p>	<p>o Wilson Arnaldo Pinheiro</p>
<p>VEREADORES EM LIBERDADE</p>	<p>o Marcelo Mendes Cunha</p>
<p>(todos com mandato suspenso)</p>	<p>o Paulo César Alves Rocha [PC] (suspenso até 31/01/2020)</p>
<p>VEREADORES EM LIBERDADE (todos renunciaram ao mandato)</p>	<ul style="list-style-type: none"> o Flávia Carvalho o Roger Dantas Rodrigues César o Ricardo Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"> o Felipe Machado Teixeira [Felipe Felps] o Ismar Prado (suplente convocado)
<p>VEREADORES MANDATO VIGÊNCIA</p>	<p>COM EM</p> <ul style="list-style-type: none"> o Antônio Carrijo o Adriano Zago o Michele Guimarães Bretas o Thiago Fernandes Mendes da Silva o Ednaldo Régio de Lima [Sargento Ednaldo] (suplente convocado) o Walquir Cleuton do Amaral (suplente convocado) o Leandro Cassiano Neves (suplente convocado) o Pastor Átila Carvalho o Jussara Mendes Lopes Matsuda

Diante disso, o Ministério Público:

RECOMENDA a Vossa Excelência que, por ora, não convoque o suplente do vereador Paulo César Alves Rocha [PC], o qual está com mandato suspenso até 31/01/2020, até posterior deliberação;

RECOMENDA a Vossa Excelência que convoque, **IMEDIATAMENTE**, assim que lida a Carta de Renúncia, os suplentes dos vereadores que renunciaram aos seus mandatos, quais sejam: Flávia Carvalho; Roger Dantas Rodrigues César; Ricardo Santos e Felipe Machado Teixeira [Felipe Felps];



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECOMENDA a Vossa Excelência que convoque, **IMEDIATAMENTE**, o suplente do vereador Marcelo Mendes Cunha, uma vez que decorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias da determinação da suspensão;

RECOMENDA a Vossa Excelência que convoque, na primeira sessão do mês de fevereiro, os suplentes dos demais vereadores que se encontram com mandatos suspensos, quais sejam: Hélio Ferraz de Oliveira [Baiano]; Rodi Nei Borges; Mastroiano de Mendonça Alves [Doca Mastroiano]; Ronaldo Alves Pereira; Helvico José de Queiroz Júnior [Vico]; Wender Marques Andrade; Pâmela Volp Rodrigues Cardoso; Osmirio Alves de Oliveira [Ceará]; Márcio Teixeira Nobre; Silésio Miranda Pereira; Isac Francisco da Cruz e Vilmar Resende Pereira;

RECOMENDA a Vossa Excelência que a Câmara Municipal pague todas as verbas trabalhistas que são devidas aos vereadores, desde a data da decretação de suas prisões preventivas ou da data das renúncias de seus mandatos;

RECOMENDA a Vossa Excelência que promova a exoneração **IMEDIATA** dos assessores dos vereadores que renunciaram os seus mandatos;

RECOMENDA a Vossa Excelência que aguarde a posse dos suplentes dos vereadores que estão com mandatos suspensos, para a consequente exoneração dos assessores destes últimos;

3) Por fim, quanto ao vereador Wilson Arnaldo Pinheiro, ressaltamos que, embora o acórdão prolatado pela 8ª Câmara Criminal de Uberlândia/MG afirme que deve ser assegurado o exercício de seu mandato, ainda que preso preventivamente, tal entendimento não deve prevalecer sobre as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto pois, a suspensão do mandato do vereador Wilson Arnaldo Pinheiro é consequência administrativa da decisão judicial que

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma série de traços fluidos e entrelaçados que formam o nome do signatário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
decretou sua prisão preventiva, conforme determina o artigo 52, inciso I,
do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Uberlândia.

Portanto, tendo em vista que o acórdão citado somente produz efeitos na ação penal em curso na 3ª Vara Criminal de Uberlândia/MG, mas não produz efeitos sobre decisões administrativas de atribuição do Presidente do Poder Legislativo Municipal, o Ministério Público:

RECOMENDA a Vossa Excelência que **não** reconduza Wilson Arnaldo Pinheiro ao seu cargo de vereador, pois sua prisão preventiva permanece, e conseqüentemente a suspensão administrativa de seu mandato também.

Assinalo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, para apresentação das providências efetivamente adotadas para atender a presente **RECOMENDAÇÃO**.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por oportuno, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ADRIANO ARANTES BOZOLA
Promotor de Justiça
Gaeco Uberlândia

Ao Exmo. Sr. Presidente Interino da Câmara Municipal de Uberlândia

ANTÔNIO CARRIJO

Av. João Naves de Ávila, 1617 – Santa Mônica, 38408-100

Uberlândia/MG

ATAS

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DE RENÚNCIA DOS VEREADORES FELIPE MACHADO TEIXEIRA - FELIPE FELPS DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO E DRA. FLÁVIA CARVALHO DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, REALIZADA EM DEZESSETE DE JANEIRO DE 2020 SEXTA-FEIRA. Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, sexta-feira, às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia - Homero Santos - o Presidente Interino, Antônio Carrijo, declarou aberta a presente reunião especial. O Presidente Interino, Antônio Carrijo, solicitou ao Vereador Adriano Zago - Ordenador de Despesa Interino que procedesse, de acordo com o art. 47 do Regimento Interno, a leitura dos Pedidos de Renúncia, cujo o teor é aqui reproduzido: “Carta de Renúncia, Felipe Machado Teixeira, brasileiro, inscrito no CPF n.º 039.334.096-16, residente e domiciliado na Rua Carajás, n. 795, apartamento 201, bairro Lídice, na cidade de Uberlândia/MG, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em caráter irrevogável e irretratável, por livre e espontânea vontade, comunicar minha RENÚNCIA ao mandato eletivo (20217-2020) de Vereador e membro dessa Casa de Leis, que me foi outorgado pelos eleitores desta Municipalidade no último pleito do ano de 2016 nas eleições gerais municipais. Uberlândia/MG, 19 de Dezembro de 2019. Felipe Machado Teixeira - Vereador. Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia/MG. Av. João Naves de Ávila, 1617 - Santa Mônica, Uberlândia-MG, 38.408-100”. “Carta de Renúncia. Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia - Minas Gerais. Uberlândia, 17 de dezembro de 2.019. Senhor Presidente, eu FLÁVIA CARVALHO, brasileira, casada, vereadora no Município de Uberlândia, inscrita no CPF sob o n.º 796.375.586-91, portadora da cédula de identidade de n.º 5.340.338-SSP/MG, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência, na forma legal e regimental, através deste, comunicar a esta Casa Legislativa, nos termos do art.47 do Regimento Interno, a minha renúncia expressa ao mandato de Vereadora que me foi outorgado nas urnas no ano de 2.016, em caráter irretratável e irrevogável. Assim sendo, ratifico e reitero de forma livre, expressa, irrevogável e irretratável A RENÚNCIA AO MANDATO DE VEREADORA. Atenciosamente. Flávia Carvalho.” Em seguida, nos termos do Parágrafo Único do Art. 48 e do Art. 61 do Regimento Interno, convocou os suplentes Sr. Sergimar Antônio de Melo - Sérgio do Bom Preço, suplente do Vereador Felipe Felps, Sr. Murilo Ferreira Alves, suplente da Vereadora Dra. Flávia Carvalho e, ainda o Sr. Odair José da Silva, suplente do Vereador Marcelo Mendes Cunha, este último em atendimento à recomendação do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - GAECO, exarada no Ofício n.º 02/2020/GAECO/UDI, recebido por esta Casa de Leis em 17 de fevereiro de 2020, para tomarem posse no dia 03 de fevereiro de 2020, às 08h00min

no Plenário Homero Santos. O Presidente Interino, Antônio Carrijo, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião especial da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e achada conforme, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ANTÔNIO CARRIJO
Presidente Interino
ADRIANO ZAGO
Ordenador de Despesa Interino

#EuAmamento

AMAMENTAÇÃO
É A BASE DA VIDA.

Sheron Menezes e Saulo,
pais de Benjamin.

Amamente seu filho até os dois anos ou mais.
Nos primeiros seis meses, dê somente leite do peito.
Saiba mais: saude.gov.br/amamentacao

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVIII, EDIÇÃO ESPECIAL, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 09 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe Interina de Jornalismo: Emiliza Didier MTB 09963JP;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br